



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 8

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

Dia 14 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 21-12-1954)

Veto (parcial) ao Projeto (n.º 1.069, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1951, no Senado Federal), que reorganiza as Secretarias do Ministério Público Federal, cria o respectivo quadro do pessoal, reajusta seus servidores, cargos e vencimentos, e dá outras providências.

Dia 14 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 13-1-1955)

Veto (parcial) ao Projeto (n.º 1.519 de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 54, de 1953, no Senado Federal), que regula a inatividade dos Militares. (Continuação da votação).

Dia 17 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 13-1-1955)

Veto (parcial) ao Projeto (n.º 1.519 de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 54, de 1953, no Senado Federal), que regula a inatividade dos Militares. (Continuação da votação).

Dia 18 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 23-12-1954)

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.825, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 337, de 1953, no Senado Federal), que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários civis da União e das entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas durante a última guerra, e dá outras providências.

Dia 19 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 905, de 1951, na Câmara dos Deputados e número 92, de 1953, no Senado Federal), que concede a pensão mensal, vitalícia, de Cr\$ 3.500,00, ao Professor Luis Alves dos Santos.

Dia 20 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 4.218, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 220, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer às despesas com a realização da Festa da Laranja.

Dia 21 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 2.486, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 96, de 1954, no Senado Federal), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas e dá outras providências.

Dia 24 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 901, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 140, de 1954, no Senado Federal), que cria, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, três funções gratificadas de secretário de Turma de Julgamento.

Dia 25 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 28-12-1954)

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 258, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 162, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública.

Dia 26 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 28-12-1954)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.978, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 320, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal de Imposto de Renda.

Dia 27 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 5-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), que retifica a Lei n.º 2.135, de

14 de dezembro de 1953, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1954.

Na mesma sessão:

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.905, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 82, de 1954, no Senado Federal), que fixa os efetivos das Forças Armadas, em tempo de paz.

Dia 28 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 7-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 866, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1952, no Senado Federal), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abrir crédito para subvencionar empresas de navegação aérea.

Na mesma Sessão:

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.304, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 269, de 1953, no Senado Federal), que concede auxílios de Cr\$ 460.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, de Ijuí, R. G. Sul, à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras, do Crato, Ceará, e à Exposição de Gado Leiteiro e de Corte, de Caprinos e de Suínos, de Teresina, Piauí.

9.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa extraordinária

2.ª legislatura

Em 14 de Janeiro de 1955, às 14,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial ao Projeto de Lei n.º 1.069, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1951, no Senado Federal, que reorganiza as Secretarias do Ministério Público Federal, cria o respectivo quadro de pessoal, reajusta seus servidores, cargos e vencimentos, e dá outras providências; tendo Parecer, sob n.º 23, de 1954, na Comissão Mista designada, nos termos do artigo 46 do Regimento Comum.

DISPOSITIVOS VETADOS

1.º — Parte final do § 1.º do art. 3.º *verbis*:

"entre funcionários efetivos e extranumerários amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, lotados no Ministério Público Federal, ou que nele tenham atualmente mais de dois anos de exercício comprovado".

2.º — O § do art. 9.º:

"§ 2.º — Para o primeiro provimento dos referidos cargos terão preferência os bacharéis em Direito que exercem ou tenham exercido os cargos de Assistente da Procuradoria Geral da República, ou, como substitutos, os de Procurador da República por mais de 3 (três) anos".

3.º — a parte final do art. 10:

"... e a do Procurador Geral Eleitoral corresponderá a dois terços da do Presidente deste Tribunal", ficando o dispositivo com o seguinte texto:

"Art. 10. A verba de representação do Procurador Geral da República corresponderá a dois terços da do Presidente do Supremo Tribunal Federal".

4.º — o parágrafo único do art. 11:

"Parágrafo único. Os Procuradores designados na conformidade deste artigo perceberão, além de seus vencimentos, uma gratificação mensal equivalente à parte variável da remuneração dos Procuradores da República no Distrito Federal".

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

- 1 — Marcondes Filho — *Presidente*.
 - 2 — Alfredo Neves — 1.º *Secretário*.
 - 3 — Vespasiano Martins — 2.º *Secretário*.
 - 4 — Carlos Lindenberg — 3.º *Secretário*.
 - 5 — Ezequias da Rocha — 4.º *Secretário*.
 - 6 — Prisco dos Santos — 1.º *Suplente*.
 - 7 — Costa Pereira — 2.º *Suplente*.
- Secretário* — Luiz Nabuco, *Director Geral da Secretaria*.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.

Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Economia

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
- 2 — Euclides Vieira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Sá Tinoco. (*)
- 4 — Júlio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu.
- 7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
- 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
- 3 — Arêa Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Levindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista de comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Finanças

Ivo d'Aquino — *Presidente*.
Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
Alberto Pasqualini.
Alvaro Adolpho.
Apolonio Sales.
Flávio Guimarães.
César Vergueiro.
Domingos Velasco.
Dival Cruz.
Euclides Vieira.
Mathias Olympio.
Pinto Aleixo.
Plínio Pompeu.
Veloço Borges.
Victorino Freire.
Walter Franco.

Secretário — Estandro Mendes Vianna, *Director de Orçamento*.
Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Hamilton Nogueira.
- 4 — Rui Carneiro.
- 5 — Othon Mäder.
- 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras.

Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho.
- 3 — Bandeira de Melo.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathércia de Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
- 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Novaes Filho.
- 4 — Bernardes Filho.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mathias Olympio.
- 7 — Assis Chateaubriand. (***)
- 8 — João Villasboas. (****)

(***) Substituído interinamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J.B. Castejon Branco.
Reuniões — Segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Secretário — Azevedo de Barros Rêgo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
- 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
- 3 — Magalhães Barata.
- 4 — Ismar de Góis.
- 5 — Silvio Curvo.
- 6 — Walter Franco.
- 7 — Roberto Glasser.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Vivaldo Lima.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mozart Lago.
- 7 — Júlio Leite.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães. (*)
Othon Mäder.
Antonio Bayma.
(*) Substituído pelo Sr. Neves da Rocha.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Ata das Comissões

Comissão Diretora

(Convocação Extraordinária)

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1955

Sob a presidência do Sr. Marcondes Filho, *Presidente*, presentes os Senhores Alfredo Neves, 1.º *Secretário*, Carlos Lindenberg, 3.º *Secretário*, e Ezequias da Rocha, 4.º *Secretário*, reunem-se a Comissão Diretora.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Vespasiano Martins, 2.º *Secretário* Prisco dos Santos, 1.º *Suplente* e Costa Pereira, 2.º *Suplente*.

A ata da reunião anterior é lida e, sem observação, aprovada.

O Sr. 1.º Secretário, depois de fazer considerações em torno das diversas modificações por que vem passando o Regimento Interno, de modo a melhor adaptá-lo às conveniências da elaboração legislativa da Casa, apresenta trabalho auxiliado pelos Senhores Senador Nestor Massena e Isaac Brown, Secretário Geral da Presidência.

Dada a exiguidade do prazo de que ainda dispõe, como Senador, não poderá ver ultimado o trabalho que apresenta, mas, julga do seu dever concorrer com a sua experiência para o aprimoramento dos serviços do plenário.

O Sr. Presidente louva a iniciativa e dá seu testemunho das dificuldades passadas na presidência para resolver as múltiplas questões de ordem surgidas durante as votações.

Dessa forma, a próxima Comissão Diretora encontrará elementos que a poderão orientar na conclusão de um trabalho tão necessário.

A seguir, a Comissão aprova o parecer do Sr. 1.º Secretário favorável à transferência de Cláudio Idéburgue Carneiro Leal Neto, Ajudante de Almozarife, padrão "J", para a carreira de Oficial Legislativo, da classe "J". (Requerimento n.º 193-54).

O Sr. 3.º Secretário passa, então, a relatar os seguintes processos, que são sucessivamente aprovados pela Comissão:

Requerimento n.º 291-54, em que Leilah de Góes Cardoso Torres, Oficial Legislativo, classe "J", solicita 90 dias de licença para tratamento de saúde;

Requerimento n.º 295-54, de Romildo Fernandes Gurgel, Oficial Legislativo, classe "J", solicitando em prorrogação, mais 90 dias para tratamento de saúde; e

Requerimento n.º 297-54, de Wilson Tartucci, Almozarife, padrão "O", solicitando licença por motivo de moléstia em pessoa de sua família.

São aprovados os pedidos de aquisição de livros para a Biblioteca constantes das relações ns. 128 e 129.

A seguir, o Sr. Presidente se refere à urgência requerida pelo Senador Joaquim Pires para um Projeto de Reforma da Secretaria do Senado.

A matéria é de maior importância, porque a reforma atinge, em partes fundamentais, o Regulamento da Casa. Convinha que o assunto fosse estudado pelo Plenário sem a exiguidade de prazos decorrentes da urgência. Pensava mesmo em consultar a Comissão Diretora sobre a conveniência de ser a urgência impugnada em nome dela, pelo Relator do Projeto.

Acontece, entretanto, que a Comissão de Justiça já emitiu o seu parecer e que a Comissão de Finanças certamente, há de dar o respectivo parecer ainda antes de entrar o Projeto em discussão, mesmo que seja concedida a urgência. Isto porque, em virtude da alternância de sessões do Senado e do Congresso, concedida a urgência, somente na quarta-feira da próxima semana poderá a reforma ser incluída na Ordem do Dia. Assim, o plenário tomará conhecimento do Projeto depois de falarem todas as Comissões. É bem verdade que serão apresentadas emendas, quase todas já em poder da Mesa, e que a urgência concede para novo parecer apenas o prazo de duas sessões ordinárias.

Em virtude, porém, da referida alternância de sessões e da intercalação do sábado e domingo no novo prazo, terá o Relator seis dias para elaborar o respectivo parecer. Consultava, pois, o Relator, para saber se esse prazo seria suficiente para o exame necessário, pois no caso afirmativo, o requerimento de urgência pouca influência teria quanto ao exame da matéria.

O Sr. Alfredo Neves declara, então, na qualidade de Relator, que o Projeto resultava de longos e acurados estudos, estando, portanto, não só

ele como a Comissão, habilitados ao exame das emendas sem grandes delongas.

Por outro lado, era seu desejo ver ultimado o Projeto, de modo a que as providências nele sugeridas pudessem ser efetivadas por aqueles que haviam examinado a matéria com tanto cuidado e demora.

Por todos esses motivos a Comissão resolveu não ser necessária a impugnação do Requerimento de urgência.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Constituição e Justiça

2.ª REUNIÃO, EM 12-DE JANEIRO DE 1955

CONVOCAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dez horas, reúne-se, sob a presidência do Sr. Dário Cardoso, Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça. Compareceram os Srs. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente; Atílio Vivacqua, Joaquim Pires, Luiz Tinoco, Nestor Massena, Gomes de Oliveira e Ferreira de Souza, ausentes, por motivos justificados, os Srs. Mozart Lago, Anísio Jobim e Flávio Guimarães.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente esclarece, inicialmente, que na primeira parte da presente reunião, de acordo com o deliberado naquela, será apreciado o parecer expositivo do Sr. Atílio Vivacqua sobre o Ofício S-2/54, do Juiz de Direito da 1.ª Vara do Estado de Alagoas remetendo um pedido de licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góes Monteiro, processando-se a discussão da matéria em caráter secreto, embora tal não ocorra com o parecer. Este, não tendo caráter conclusivo, poderia ser público em suas conclusões e conhecido o pronunciamento dos membros da Comissão.

São, após, lidos e aprovados os seguintes pareceres:

— do Sr. Luiz Tinoco, *pela constitucionalidade* do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal, com restrições do Sr. Joaquim Pires, que se reserva, juntamente com o Sr. Gomes de Oliveira, para posterior apresentação de emendas, e votando o Sr. Aloysio de Carvalho pela conclusão;

— do Sr. Atílio Vivacqua, *pela constitucionalidade* do Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional feitos pelas empresas industriais às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio da União;

— do Sr. Ferreira de Souza, *pela rejeição* do Projeto de Resolução número 21, de 1954, que regula a licença dos Senadores por motivo de doença;

— do Sr. Joaquim Pires, *pela constitucionalidade* e *jurisdição* do Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e as funções gratificadas do Tribunal de Contas.

O Sr. Nestor Massena apresenta parecer *pela aprovação*, do ponto de vista constitucional e regimental, do Projeto de Resolução n.º 52, de 1954, que manda reverter à atividade o auxiliar deportaria Anibal Alves Torres. Seu parecer, entretanto, é rejeitado contra o seu voto, por entender a Comissão que, existindo o Serviço Médico do Senado, só por seu in-

termédio poderia processar-se o laudo de reversão. É designado o Sr. Aloysio de Carvalho para redigir o voto.

O Sr. Ferreira de Souza tem adida a votação de seu parecer, emitido sobre o Projeto de Lei do Senado número 57, de 1954, que dispõe sobre condições de elegibilidade, por haver dele solicitado e obtido vista o Sr. Nestor Massena.

Adia-se também, após algum debate, a votação do parecer do Sr. Luiz Tinoco sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais do Exército, baixando o respectivo processado em diligência interna, a fim de ser verificada a relação, no tempo, entre o projeto em apreço e a mensagem do Executivo de que resultou a lei de fixação das forças armadas.

Por força do adiantado da hora, encerra-se a reunião, convocando o Sr. Presidente uma outra, em caráter extraordinário, para ser realizada na próxima sexta-feira, dia 14 do corrente, às dez horas.

Para constar, eu, Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário Geral, lavrei o presente ata. Esta, desde que aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

DISTRIBUIÇÃO REALIZADA PELO SR. PRESIDENTE EM 10 DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO

— ao Sr. Luiz Tinoco, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952 que fixa o número de oficiais do Exército.

DISTRIBUIÇÃO REALIZADA PELO SR. PRESIDENTE EM 10 DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS, E CINQUENTA E CINCO

— ao Sr. Gomes de Oliveira, o Veto n.º 2, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto parcialmente ao Projeto de Lei n.º 799, de 1952, da Câmara dos Vereadores.

1.ª REUNIÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 1955

CONVOCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dez horas e cinquenta minutos, reúne-se, sob a presidência do Sr. Dário Cardoso, Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, realizando a sua primeira reunião, no corrente período de convocação extraordinária. Estão presentes os Srs. Aloysio de Carvalho, Vice-Presidente, Atílio Vivacqua, Anísio Jobim — Luiz Tinoco — Nestor Massena — Gomes de Oliveira — Joaquim Pires — Mozart Lago e Ferreira de Souza, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Flávio Guimarães.

Não havendo ata a ser lida, o Sr. Presidente, após a distribuição publicada ao pé desta, dá imediato início ao exame da matéria constante da pauta organizada para a presente reunião.

De acordo com o pronunciamento dos respectivos relatores, são lidos e aprovados os seguintes pareceres:

— do Sr. Aloysio de Carvalho, *pela constitucionalidade* do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 84, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Manoel L. Patriota;

— do Sr. Anísio Jobim, *pela constitucionalidade*, da Emenda n.º 1, apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1954, que institui homenagem à memória do Governador Agamenon Magalhães, com estríções do Sr. Aloysio de Carvalho; — *pela constitucionalidade* do Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1954, que aprova o contrato celebrado en-

tre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Econômica Construtora Ltda.;

— do Sr. Joaquim Pires, *pela aprovação*, no aspecto constitucional, de emenda oferecida ao Projeto de Lei do Senado, n.º 61, de 1954, que regula o Plano de Valorização Econômica do Vale do Piraquê-Assu e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo;

— do Sr. Mozart Lago, *pela aprovação* do Projeto de Decreto Legislativo n.º 78, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brândão & Cia.;

— do Sr. Nestor Massena, *pela aprovação* do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 72, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria de Madeiras, votando o Sr. Ferreira de Souza pela constitucionalidade.

Ainda do Sr. Nestor Massena é posto em discussão parecer *pela aprovação* do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Ltda., a que acompanha voto do Sr. Joaquim Pires, o qual sustenta a aprovação do contrato em apreço através de substitutivo que oferece.

A Comissão, por unanimidade, aprova o pronunciamento do Sr. Joaquim Pires, que se transforma em parecer, tendo o Sr. Nestor Massena concordado com os seus termos.

Adia-se a votação dos pareceres emitidos sobre as seguintes proposições:

— relator, o Sr. Ferreira de Souza, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1954, que altera disposições da Legislação do Imposto de consumo, com vista concedida ao Sr. Luiz Tinoco; e sobre o Projeto de Lei do Senado número 77, de 1954, que retifica disposições do Código Civil, para publicação prévia, para estudo, no D. C. N., do parecer em causa, bem assim da declaração de voto que oferece o Sr. Nestor Massena;

— relator o Sr. Luiz Tinoco, sobre o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal, decidindo a Comissão acolher preliminar suscitada pelo Sr. Aloysio de Carvalho, no sentido de ser solicitado à Comissão Diretora o processo relativo ao Projeto de Resolução n.º 11, de 1951, que cria o Serviço Legislativo do Senado Federal, a fim de cotejar-se o disposto nas duas proposições, com vistas ao possível aproveitamento, na proposição ora em exame, da matéria contida no projeto mais antigo, o qual, no entender de S. Ex.ª, encerra providências de utilidade para os serviços do Senado.

Adia-se, igualmente, a votação do parecer do Sr. Atílio Vivacqua sobre o Ofício S-2-54, do Juiz de Direito da 1.ª Vara do Estado de Alagoas, remetendo um pedido de licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góes Monteiro, em face da preliminar suscitada pelo Relator.

A respeito, o Sr. Atílio Vivacqua focaliza, de início, a questão de indagar-se sobre se o parecer atinente à matéria é conclusivo ou há de limitar-se à simples menção expositiva dos documentos e episódios processuais, bem como se a reunião em que se decidir sobre o assunto será secreta ou pública. Antes de emitir seu ponto de vista, o Sr. Atílio Vivacqua recorda haver completo silêncio regimental na Lei Interna do Senado, omissão que, de resto, se repete no Regimento da Câmara dos Depu-

tados. Recorre, portanto, em primeiro lugar, aos precedentes, mormente aos recentes pareceres sobre pedidos para processar os deputados Lútero Vargas, Euvaldo Lodi e Tenório Cavalcanti, acrescentando, que, nesses casos, o critério observado foi o do parecer meramente exposto, o, votado em reunião secreta. Seu voto e no sentido de que tenha esse caráter o parecer, embora opine pela reunião pública, exceto na parte da discussão.

Esse ponto de vista merece aprovação da Comissão, votando pelo caráter conclusivo do parecer os Srs. Nestor Massena — Mozart Lago e Luiz Tinoco.

A requerimento do Sr. Mozart Lago, vai à publicação o parecer do Sr. Flávio Guimarães, constante da Ata, sobre o Projeto de Lei do número 19, de 1954, que dispõe sobre o abandono de partido pelos representantes do povo, bem assim dos votos de autoria do requerente e do Sr. Nestor Massena.

O Sr. Presidente, antes de encerrar a presente reunião, convoca outra, em caráter extraordinário, para a próxima segunda-feira, dia dez do corrente mês de janeiro, às dezesseis horas, afim de ser assinado o parecer do Sr. Atílio Vivacqua sobre o Ofício S-2-54, do Juízo de Direito da 1.ª Vara do Estado de Alagoas remetendo um pedido de licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góes Monteiro, e votando o parecer do Sr. Luiz Tinoco sobre o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário, lavrei a presente ata. Esta, desde que aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Distribuição realizada pelo Sr. Presidente em 28 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

— ao Sr. Aloysio de Carvalho, o Projeto de Lei do Senado, n.º 87, de 1954, que regula a fiscalização de condenados pela Justiça; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Manoel L. Patriota.

— ao Sr. Ferreira de Souza, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório, ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campinha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda.; o Projeto de Lei da Câmara n.º 258, de 1954, que modifica o inciso IV do art. 842 do decreto 1939; Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1954, de 18 de setembro de 1954, que regula o comércio do cimento no território nacional;

— ao Sr. Luiz Tinoco, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 83, de 1954, que aprova o Convenio Comercial firmado entre o Brasil e a Bolívia; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1954, que concede anistia aos trabalhadores dispensados ou punidos por motivo de greve; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave; o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a realizar estudos para construção de um ramal da Estrada de Ferro de Goiás; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 377, de 1953, que dispõe sobre recursos financeiros para os Serviços de Alimentação e Previdência Social e Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência;

— ao Sr. Flávio Guimarães, o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1954, que regula o disposto na letra "a" do n.º I do art. 140 da Constituição da República; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Serviços Técnicos S. A. — Instituto de Organização Racional e Controle; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências;

— ao Sr. Atílio Vivacqua, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia e a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará; o Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1954, que dispõe sobre a subvenção às associações rurais; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional feitos pelas empresas industriais às estradas de ferro pertencentes ao Patrimônio da União;

— ao Sr. Joaquim Pires, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, que determina sobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de resolução, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro à escritura pública de doação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelandia, Industrial e Territorial Ltda.; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda.; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas, e dá outras providências;

— ao Sr. Nestor Massena, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria de Madeiras; o Projeto de Resolução n.º 52, de 1954, que manda reverter à atividade o auxiliar de portaria Anibal Alves Torres; e o Projeto de Resolução n.º 51, de 1954, que autoriza a Comissão Diretora do Senado a reajustar os proventos da aposentadoria concedida ao Sr. José Maria da Silva Rosa Jr.; — ao Sr. Mozart Lago, o Projeto que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Santos & Cruz; e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 79, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia.;

DISTRIBUIÇÃO REALIZADA PELO SR. PRESIDENTE EM 30 DE JANEIRO DE 1954

— ao Sr. Atílio Vivacqua, o Veto n.º 3, de 1954, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao projeto de lei n.º 195-B-49, da Câmara dos Vereadores, que regula, estabelece isenção de impostos e dá outras providências;

DISTRIBUIÇÃO REALIZADA PELO SR. PRESIDENTE EM 4 DE JANEIRO DE 1955

— ao Sr. Dario Cardoso, o Veto n.º 4, de 1954, do Sr. Prefeito do Distrito Federal oposto ao Projeto de Lei n.º 105-A-51, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a apreensão de veículos abandonados na via pública;

— ao Sr. Ferreira de Souza, o Veto n.º 1, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal oposto parcialmente ao Projeto de Lei da Câmara dos Vereadores n.º 1.590, de 1954, que autoriza a abertura de crédito especial para os fins e na forma que menciona;

— ao Sr. Luiz Tinoco, o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal;

— ao Sr. Nestor Massena, o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal;

— ao Sr. Luiz Tinoco, o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal;

ATA DA 16.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA EM 13 DE JANEIRO DE 1955.

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, ALFREDO NEVES E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Carvalho Guimarães — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Alfredo Neves — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Vespasiano Martins — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Agripa de Faria — Alfredo Simch — Camilo Mercio (34).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETARIO:

(Servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Mensagem n.º 24-55, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de autógrafos.

Ofícios:

— Do Sr. Comandante da Escola Superior de Guerra, encaminhando as alterações dos Srs. Senadores Antônio Bayma, Júlio Leite e Djair Brindeiro, durante o tempo que estagiaram no Curso Superior de Guerra.

Da Câmara dos Deputados, sob número 0038, encaminhando autógrafos do seguinte.

Projeto de Lei da Câmara N.º 26, de 1955

(3305-C-53, na Câmara)

Provê sobre o uso de automóveis oficiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A partir da data da publicação desta lei, terão direito ao uso de carro oficial de representação, exclusivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência, os Presidentes do Senado e da Câmara, os Ministros de Estado, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e o Secretário da Presidência da República.

§ 1.º Cada autoridade aqui referida terá à disposição, apenas, um automóvel.

§ 2.º A Presidência da República ou os Ministérios, exclusivamente

para fins protocolares, poderão dispor de mais um automóvel.

Art. 2.º Os órgãos do Serviço Público, que, pela natureza de suas atividades, necessitem, de carros para o desempenho fiel das mesmas, terão à sua disposição veículos padronizados, exclusivamente do tipo "camioneta" e trarão, obrigatoriamente, nas portas laterais inteiras, num tamanho mínimo de cinco centímetros de altura, as iniciais S. P. F. em meio a traços horizontais em verde e amarelo.

Parágrafo único. Exceção-se da padronização aqui referida os veículos de tipo especial do Corpo de Bombeiros, dos transportes das Forças, de Pronto Socorro e dos Serviços Policiais.

Art. 3.º Dentro de noventa dias, a partir da vigência desta lei, todos os órgãos do Serviço Público, inclusive as autarquias, abrirão concorrência pública para venda dos veículos do tipo "limousine", de que dispuserem.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no parágrafo único do artigo anterior terão o prazo de seis meses para proceder à substituição dos veículos de tipo "limousine" por "camionetas".

Art. 4.º A partir da data da vigência desta lei, os órgãos do serviço de trânsito, sob penas, não empregarão nenhum veículo do Serviço Público Federal que não se enquadra nestas disposições.

Art. 5.º Na regulamentação desta lei, o Poder Executivo deverá proibir o uso dos carros oficiais fora dos dias e horas de trabalho, ressalvados os casos em que, pela necessidade ou peculiaridade do serviço, esse uso se imponha fora do horário normal.

Art. 6.º Esta lei será regulamentada dentro em trinta dias pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Mensagem n.º 25, de 1955

N.º 25.
Excelentíssimo Senhor. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi, egar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1950 (no Senado, n.º 46-1951), que cria a Diretoria de Material Bélico da Aeronáutica, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, à vista das razões que passo a expor.

Em março de 1950, o Ministério da Aeronáutica solicitou a criação do órgão mencionado que viria aliviar os serviços relativos a material bélico, afetos à Diretoria de Material Bélico da Aeronáutica, que deles ora se ocupa. Acontece, no entanto, que atualmente o assunto se reveste da maior complexidade, em face da situação financeira que o país atravessa e da insuficiência de pessoal especializado nos quadros atuais da Aeronáutica, para desempenhar os encargos já previstos em lei.

Assim, não se encontrando o atual orçamento do Ministério da Aeronáutica em condições de fazer face ao ônus da criação proposta, nem dispondo esse Ministério dos recursos em pessoal para dar a organização requerida à Diretoria de que cogita o projeto, torna-se inconveniente, no momento, a criação desse novo órgão.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1955. — João Café Filho.

"Veto pelas razões da mensagem anexa. Rio. 12-1-1955". — João Café Filho.

Cria a Diretoria do Material Bélico da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada no Ministério da Aeronáutica, para organização imediata, a Diretoria do Material Bélico, órgão a que ficam afetas as questões pertinentes ao material bélico desse Ministério, incluídas nessa classificação as viaturas militares e de emprego especializado.

Art. 2.º O Poder Executivo, em regulamento que baixará dentro de 60 dias da publicação desta lei, fixará organização e definirá as atribuições da Diretoria do Material Bélico.

Art. 3.º A organização, bem como a instalação da Diretoria do Material Bélico, se fará com os recursos orçamentários previstos para o Ministério da Aeronáutica no corrente exercício.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de dezembro de 1954. — *Alfredo Neves*, 1.º Secretário, no exercício da Presidência. — *Vespasiano Martins*. — *Carlos Lindenberg*.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 46, de 1951

Cria a Diretoria do Material Bélico da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada no Ministério da Aeronáutica, para organização imediata, a Diretoria do Material Bélico, órgão a que ficam afetas as questões pertinentes ao material bélico desse Ministério, inclusive nessa classificação as viaturas militares e de emprego especializado.

Art. 2.º O Poder Executivo, em regulamento que baixará dentro de 60 dias da publicação desta lei, fixará organização e definirá as atribuições da Diretoria do Material Bélico.

Art. 3.º A organização, bem como a instalação da Diretoria do Material Bélico se fará com os recursos orçamentários previstos para o Ministério da Aeronáutica no corrente exercício.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É lida e vai a imprimir o seguinte

Parecer n.º 5, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Ofício S-2 de 1954, do Juízo de Direito da 1.ª Vara do Estado de Alagoas remetendo um pedido de licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góis Monteiro.

Relator: Senador Atilio Vivacqua.

O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas, em ofício dirigido ao Senado Federal, atendendo à representação do órgão local do Ministério Público, solicitou, com fundamento no art. 45 da Constituição Federal, licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góis Monteiro, denunciado como incurso nas penas do art. 9.º, alínea b, da lei n.º 2.083 de 12 de novembro de 1953.

Em face da preliminar resolvida pela Comissão de Justiça, com base no art. 43 da Lei Magna, o parecer do relator será apenas expositivo, salvo sua conclusão no tocante ao aspecto meramente formal do pedido para formação de culpa do querelado.

O presente Parecer é elaborado de acordo com essa orientação, o que, todavia, não poderá excluir considerações de ordem doutrinária ou esclarecimentos que não importem em exteriorização da opinião do relator sobre a procedência ou improcedência da acusação.

A prerrogativa parlamentar outorgada pelo art. 45 da Constituição, protege o representante também fora das Casas do Congresso, durante a investidura, visa à garantia do exercício do mandato popular e à independência do Poder Legislativo, como órgão da soberania nacional, e especialmente para resguardá-lo contra as ameaças e violências do Poder Executivo.

Entre nós, essa prerrogativa é muito mais ampla do que em outros países de tradição democrática, como a Inglaterra e os Estados Unidos, o que, todavia, não importa na aceitação da doutrina de que o Parlamento deve sempre negar a licença para a ação penal e muito menos acobertar uma impunidade.

A história de nossas lutas e sacrifícios pela aplicação do regime democrático, com os seus deploráveis capítulos de paixões políticas e de violências contra as liberdades públicas, justifica a extensão das imunidades asseguradas aos deputados e senadores, como garantia indispensável à prática do sistema representativo.

"O exame pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal — observa Pontes de Miranda — cifra-se na apreciação da conveniência pública, política e moral do procedimento;

"Não está adstrito à prova jurídica, constante dos autos. A concessão da licença não significa que reputou culpado o acusado, ou que achou válidos os atos processuais que lhe foram apresentados. Nenhum julgamento profere a respeito. A denegação não significa que o considere estreme de culpa. Se tivessem tais significações as suas deliberações sobre licença para processo contra alguns de seus membros, invalidaria a atribuições do Poder Judiciário.

Ainda que a Câmara conceda a licença, constando dos discursos e pareceres, ou da própria licença, que os seus membros se persuadiram da culpabilidade do acusado, pode ele ser julgado inocente. Ainda que a conceda por lhe parecer que nenhuma consequência pode ter o processo, por se lhe afigurar isento de qualquer culpa o deputado, a condenação é possível".

A iniciativa de ação Penal baseia-se em entrevistas atribuídas a esse eminente parlamentar, publicadas nos matutinos DIÁRIO DE ALAGOAS e JORNAL DE ALAGOAS, editados na referida capital, nas quais segundo a mencionada denúncia, S. Excia. "usou de expressões manifestamente injuriosas contra o governo do Estado e a pessoa do próprio governador Dr. Arnon de Melo".

São os seguintes os trechos motivadores da denúncia nêles transcritos:

"O Tesouro do Estado, como se fosse propriedade privada do sr. Arnon de Melo, estava aberto para muitos dos partidos situacionistas e para ele próprio.

Desde então, tivemos certo receio de não sermos bem sucedidos como esperávamos. Contudo, porém e ainda, com a opinião pública que manifestava inequivocamente a sua repulsa e o seu repúdio a esse governo que fuge a qualquer qualificativo.

Eram as forças e o poder do Estado que nos derrotavam, do Estado criminosamente anobrado pelas mãos de um profissional.

Mais adiante, teremos oportunidade, ainda, de analisar esse pleito vergonhoso, município por município, inclusive Maceió, onde o povo queria votar e não podia, mostrando ao eleitorado do que é capaz um governo cínico e desonesto.

Como já dissemos, atravessamos uma época das facilidades governamentais e dos enriquecimentos ilícitos e na qual, como afirmou o Ministro José Américo, os profissionais da fraude e do suborno cevavam-se nessas facilidades.

"Época dos Gregórios e dos Arnons".

(DIÁRIO DE ALAGOAS — 15 de outubro, 1954).

"A ação anti-democrática, cínica e desonesta de um governo, cujo chefe é, também, presidente de um partido político, e, ele, como se o Estado fosse sua propriedade privada, lançou contra a oposição, principalmente contra os candidatos a senadores oposicionistas, o seu poder material, coercitivo e econômico".

"O dinheiro do Estado ficou aberto a muitos dos chefes políticos e ao próprio governador".

"Outros fatores menos importantes também influíram, alguns só podem ser analisados num esboço de ordem pessoal ou local e que tudo particularizado, que faremos mais adiante, numa série de apreciações sobre o pleito. Em quase todos, pode-se verificar a ação criminosa e embustreira de um governador que humilha e degrada nossa terra".

"O Sr. Arnon de Melo, declarava por fim, devia estar na cadeia".

(JORNAL DE ALAGOAS — 19 de outubro de 1954).

A Promotria Pública sustenta textualmente que, "de acordo com a lei e a jurisprudência firmada pelos Egrégios Tribunais do País, não constituem calúnia e sim injúrias as suspeitas infamante, as alegações vagas, os termos ofensivos, as hipóteses, suposições e conjecturas".

Entretanto, depois de configurar, como crime de injúria, as expressões em apreço, classifica-se o fato incriminado, na alínea b do art. 9.º da Lei 2.083, onde se define como abuso na liberdade de imprensa:

b) publicar notícias falsas ou divulgar fatos verdadeiros, truncados ou deturpados, que provoquem alarme social ou perturbação da ordem pública: penas — as mesmas da letra anterior.

Não se fixou a Promotria Pública na hipótese de injúria, que seria capitulada na alínea b do mesmo art. 9.º.

Trata-se de entrevista, que não entra na categoria de escritos assinados. A responsabilidade de sua autoria, antes da exibição de autógrafos, incide, em princípio, sobre o diretor ou redator-chefe do jornal (art. 27 da lei 2083).

Não seria, porém, necessário que a prova da autoria instruíse a denúncia, o que poderia ser objeto de diligência posterior (art. 35 da lei 2083).

A denúncia foi oferecida com observância das formalidades previstas no n.º II do art. 29 da lei n.º 2083, e o pedido de licença deprecado por autoridade competente.

O pedido está, pois, em condições de ser apreciado pelo plenário.

Sala Ruy Barbosa, em 12 de janeiro de 1955.

Dario Cardoso, Presidente, Atilio Vivacqua, Relator, Nestor Massena, de acordo com o seu voto no sentido

de que a Comissão deveria manifestar-se em parecer, e não, apenas, em relatório. — *Luiz Tinoco* — Nos termos da observação do Senador Nestor Massena. — *Joaquim Pires* — tendo no mais elevado conceito, como homem honrado e digno, o Governador Arnon de Melo, deixo de tomar em consideração os conceitos que o infamam. O Senador Ismar de Góis não deve se acobertar nas imunidades parlamentares, e sim renunciar-las como homem de honra, para perante a Justiça Pública responder por seus atos e ações. — *E o que faria* — *Aloysio de Carvalho*. — *Ferreira de Souza*. — *Gomes de Oliveira*.

OFÍCIO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Estado de Alagoas

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA
Sr. Presidente

Ptara os devidos fins, incluso, estou remetendo a V. Ex.ª, um pedido de licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góis Monteiro.

Ao ensejo apresento a V. Excia. os protestos de minha consideração e alto apreço. — *Gomes de Melo* — Juiz de Direito da 1.ª Vara. Egrégia Câmara.

De conformidade com o disposto no art. 45 da Constituição Federal de 1946, venho solicitar a necessária licença para processar criminalmente o ilustre Senador Ismar de Góis, Monteiro, denunciado que foi como incurso nas penas do art. 9.º, letra b, da Lei 2.083, de 12 de novembro de 1953.

Incluo estou remetendo cópias autênticas da denúncia e demais documentos e em original dois jornais que intruíram a mesma denúncia.

Este Juízo aguarda a decisão dessa Egrégia Câmara para então deliberar

C Ó P I A

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1.ª Vara.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu representante legal abaixo firmado, vem, perante Vossa Excelência, com apoio no artigo 29, N. II, letra b, e respectivo parágrafo 18.º, da Lei n.º 2.083, de 12 de novembro de 1953, oferecer denúncia contra o Senador Ismar de Góis Monteiro, residente na Capital da República, porque, em entrevistas concedidas aos matutinos DIÁRIO DE ALAGOAS e JORNAL DE ALAGOAS, que se editam nesta cidade, nas quais procurou fazer uma explanação em torno das razões que impossibilitaram a sua vitória no pleito realizado no dia três (3) do corrente, usou de expressões manifestamente injuriosas contra o Governo do Estado e a pessoa do próprio Governador — DR. ARNON DE MELO.

AO DIÁRIO DE ALAGOAS, edição de quinze (15) do mês fluente, declarou:

"O Tesouro do Estado, como se fosse propriedade privada do Sr. Arnon de Melo, estava aberto para muitos dos partidos situacionistas e para ele próprio.

"Desde então, tivemos certo receio de não sermos bem sucedidos como esperávamos. Contudo, porém e ainda, com a opinião pública que manifestava inequivocamente a sua repulsa e o seu repúdio a esse governo que fuge a qualquer qualificativo".

"Mais adiante, teremos oportunidade, ainda, de analisar esse pleito vergonhoso, município por município, inclusive Maceió, onde o povo queria votar e não podia, mostrando ao eleitorado de que é capaz um governo único e desonesto".

o que for de direito. — Gomes de Melo, Juiz de Direito da 1.ª Vara.

“Como já dissemos atravessamos uma época das facilidades governamentais e dos enriquecimentos ilícitos e na qual, como afirmou o Ministro José Américo, os profissionais das fraudes e do suborno coram-se nessas facilidades”.

“Época das Graças e das Armonias”.

Através do Jornal de Alagoas, edição do dia dezasseis (19), deu publicidade às expressões de que se seguem:

“A ação anti-democrática, cínica e desonesta de um governo, cujo chefe é também presidente de um partido político, e, ele, como se o Estado fosse sua propriedade privada, lançou contra a oposição, principalmente contra os candidatos a senadores oposicionistas, todo o seu poder material, coercitivo e econômico”.

“O dinheiro do Estado ficou aberto a muitos dos chefes políticos e ao próprio governador”.

“Outros fatores muito importantes também influíram, alguns de ordem pessoal ou local e que só podem ser analisados num estudo particularizado que faremos mais adiante, numa série de apreciações sobre o pleito. Em quase todos pode-se verificar a ação trunfante e embustreira de um governador que humilha e degrada a sua terra”.

“O Sr. Arnão de Melo, declara por fim, devia estar na cadeia”.

Utilizando-se de tais expressões, não há negar que o denunciado teve por objetivo expor o Governo do Estado e a pessoa do Chefe do Executivo à desconsideração pública.

De acordo com a lei e a jurisprudência firmada pelos Egrégios Tribunais de Justiça do país, “não constituem calúnias e sim injúrias as suspeitas infamantes, as alegações vagas, os termos ofensivos, as hipóteses, suposições e conjecturas”.

Estando, assim, o Senador Ismar de Góes Monteiro incurso nas sanções previstas no artigo 9.º, letra b, da pré citada Lei n.º 2.083, de 1953, requer o representante do Ministério Público, designado para ajuizar a presente ação penal, que se instaure o competente processo, solicitando-se, antes a necessária licença ao Senado, em face do disposto no artigo 45.º da Constituição Federal, *verbis*: “Desde a expedição do diploma até a inauguração da Legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável nem processado criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara”.

D. A. esta, com quatro documentos, inclusive os exemplares dos jornais citados.

Pede Deferimento.

Maceió, 23 de outubro de 1954. — Antero M. Medeiros — 2.º Promotor Público.

Está conforme o original, contido em fls. 2 a 3, dos autos; dou fé.

Maceió, 26 de outubro de 1954. — Odilon Protasio de Oliveira — Escrivão do crime do 2.º Ofício.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Victorino Freire — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Assis Chateaubriand — Julio Leite — Durval Cruz — Pinto Aleixo — Pereira Pinto — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Alberto Pasqualini — (12).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Arêa Leão — Velloso Borges — Apolinário Sales — Novais Filho — Walter Franco — Sá Timoco — Leão do Gelho — Cesar Vergueiro — João Villasboas — Othon Mader — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — (16).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente, do qual constou a Mensagem presidencial contendo as razões do veto oposto ao Projeto de Lei n.º 46, de 1951, que cria a Diretoria de Material Bélico da Aeronáutica.

Na conformidade do que anunciou, ontem, a Mesa deixará para a sessão Legislativa seguinte a convocação do Congresso para conhecer desse veto. (Pausa).

Sobre a mesa dois requerimentos, que vão ser lidos. (Pausa).

SÃO LIDOS E APOIADOS OS SEQUINTE:

Requerimento n.º 7, de 1955

Nos termos do art. 80, letra a, do Regimento Interno, requereu e incluiu em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara, n.º 217/54, que proroga pelo prazo de 20 anos o art. 1.º, letra a, do dec. 24.195, de 4 de maio de 1934.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1955. — Dario Cardoso.

Requerimento n.º 8, de 1955

Requiere, com fundamento na letra a, do art. 80 do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara N.º 327 de 1950, que no Senado tomou o N.º 123 de 1954 — alterando as carreiras de almozarifado do Serviço Público Federal — e que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, ainda sem parecer.

Sala das Sessões em 13 de janeiro de 1955. — Modet Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos, que acabaram de ser lidos serão discutidos e votados no fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, primeiro orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente:

O “Diário Carioca”, de 1 do corrente, publica o tópico seguinte: “Gado leiteiro do Paquistão para a Escola de Piracicaba”.

“Procedentes de Fernando de Noronha, onde se encontravam de quarentena, há cerca de dois anos, desembarcaram, nesta Capital, cinco exemplares de gado leiteiro da raça Red Sindhi, importados diretamente do Paquistão, pelo Instituto Agronômico do Norte. Trata-se de um plantel constante de três fêmeas e dois machos, entre estes o reprodutor “Sallar 11”, cujo “pedigree” é bastante raro em nosso país. Esses valiosos exemplares, pertencentes à raça mais leiteira existente no Oriente, com cerca de 20 litros diários, destinam-se à Escola Superior de Agricultura de Piracicaba, devendo ser entregues ao Governo de São Paulo, nestes próximos dias, pelo Ministro da Agricultura. Os referidos animais encontram-se na Divisão de Fomento da Produção Animal, próximo ao Estádio do Maracanã, onde poderão ser vistos pelas pessoas interessadas”.

Faço tal notícia, vejo-me na contingência de requerer à mesa, brilhantemente presidida por V. Ex.ª, que se digne de solicitar, nos termos do Regimento Interno, ao Ministro da Agricultura, as seguintes informações, as quais espero atendidas no prazo legal:

REQUERIMENTO

N.º 9, DE 1955

I — Qual o número de exemplares do plantel de gado da raça Red Sindhi, importado do Paquistão;

II — Em que Estado se encontram e quais as entidades que deles estão encarregadas;

III — Se foi o Amazonas contemplado, como devia, e com quantos animais;

IV — Se existem ainda, em Fernando de Noronha, exemplares de quarentena;

V — Quem sugeriu a entrega dos cinco espécimes em apreço à Escola Superior de Agricultura de Piracicaba e quais os motivos que determinaram tal providência, ao invés de enviá-los aos Estados do Amazonas e Pará assistidos pelo IAN e beneficiados com suas verbas.

VI — Quanto custaram ao Instituto Agronômico do Norte esses animais, particularmente o reprodutor “Sallar 11”, por que verba correu o transporte para esta Capital e se constituem sobre de uma grande criação de Red Sindhi na região sob a jurisdição do IAN, especialmente o Amazonas.

São estas as informações que desejo do Sr. Ministro da Agricultura que completam as já recebidas em resposta a pedido anterior, que serão comentadas, à guisa de justificativa, perante o plenário desta Casa, na comissão da próxima legislatura, quando de um requerimento para que, através de uma Comissão de Inquérito, se investissem convenientemente as mensagens ao Instituto Agronômico do Norte, a fim de que, de uma vez por todas, fique esclarecida a posição de um servidor público investido nas funções de Diretor, por longos anos, de capacidade e valor reconhecidos, mas sobre cujos propositos, no entanto, sérias dúvidas subsistem tocante às suas atividades em prol do desenvolvimento das regiões, principalmente o meu Estado, colocadas sob a tutela técnica — no setor agro-pecuário — do Instituto Agronômico do Norte. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Vivaldo Lima foi lido o requerimento de informações que a Mesa defere.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

Durante o discurso do Assis Chateaubriand, o Sr. Marcondes Filho deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido. (Pausa).

É LIDO E DEFERIDO O SEQUINTE

Requerimento n.º 10, de 1955

Requiere sejam prestadas, por intermédio da mesa, pelos Ministérios da Agricultura, do Trabalho e da Fazenda, no que lhes competir, as seguintes informações:

Quais os estudos feitos pelo Governo Federal sobre o Plano Klein & Sacks, e as sugestões, recomendações e providências adotadas com referência ao mesmo Plano, fazendo acompanhar a resposta ao presente pedido, de cópias e publicações, em inteiro teor, do relatório e respectivos anexos da Comissão norte-americana que o elaborou? — Senador Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Finda a prorrogação do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.124, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1954, que regula

a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte:

PARECER

N.º 124, DE 1954

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1954.

Relator: Sr. Costa Pereira

A Comissão apresentou a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 231, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 30 de dezembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 124-54

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1954, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Do art. 1.º Requerimento de ies-que n.º 640-54).

Suprimam-se, neste artigo, as seguintes palavras: “... de uma...”

O SR. PRESIDENTE:

De-conformidade com o disposto no art. 39, § 1.º do Regimento Comum, designo o nobre senador Kerginaldo Cavalcanti para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 231, de 1954, cuja redação final acaba de ser aprovada.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 5, de 1955, do Senhor Joaquim Pires e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves para encaminhar a votação.

O SR. ALFREDO NEVES:

Para encaminhar a votação. — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, o nobre senador Ismar de Góes vai falar sobre esse requerimento de urgência, de modo que, cederei a palavra a S. Ex.ª, reservando-me para me pronunciar depois do nobre senador por Alagoas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes.

O SR. ISMAR DE GÓES:

Não foi revisto pelo orador — Senhor Presidente, sou um dos signatários do requerimento de urgência ora submetido à discussão desta Casa.

Entretanto, declaro, na hora, após minha declaração, que o faço apenas como aposamento, porque entendia não haver razão para requerimento de urgência.

Sou, porém, contrário a essa medida porque, coerente com minha atitude nesta Casa, entendo que tais requerimentos só merecem aprovação quando a matéria a ser discutida e votada, fica prejudicada, a menos que o seja imediatamente.

Ora, Sr. Presidente, trata-se de Projeto de Resolução que reorganiza serviços auxiliares do Senado Federal. Não vejo motivo para que o Projeto seja votado em regime de urgência, podemos dizer mesmo, ao apagar das luzes desta sessão extraordinária.

Parece-me que maiores razões terão os novos Senadores, que aqui estarão na próxima legislatura, para examinarem e julgarem da conveniência dessa reorganização.

Não sou daqueles, Sr. Presidente, que julgam o Projeto, — como certa imprensa tem explorado, — um "trem da alegria", o que verificamos, não resta dúvida, é que haverá certo acréscimo do número de cargos, quando todos sabemos que a atual Mesa do Senado tem primado em reduzir o número de funcionários, não preenchendo vagas verificadas. Sabemos, também que o número de funcionários, é atualmente, é suficiente, não só pelos serviços que prestam como porque também reconhecemos que o prédio do Senado não comporta maior número de funcionários.

Reservo-me, porém, Sr. Presidente, para examinar o assunto quando o projeto de Resolução entrar propriamente na fase de discussão e votação. Quero, apenas, externar, nesta oportunidade, meu voto contrário ao regime de urgência que se quer dar a este Projeto de Resolução. — *Muito bem, muito bem.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, a Comissão Diretora mantinha o mesmo ponto de vista do nobre senador Ismar de Góes; também os membros dessa Comissão, com seu eminente presidente, entendiam que assunto de tal natureza e importância deveria transitar pelo Senado em regime normal.

Era mesmo propósito da Comissão Diretora pedir, neste momento, pelo seu Relator, a rejeição do requerimento de urgência. Entretanto, em reunião que hoje realizamos, o nobre senador Marcondes Filho, que preside a Comissão Diretora com elegância e sabedoria, submeteu aos exames dos seus pares o exame do assunto. Mas, afinal, considerando o fato da Casa ter seu número de sessões reduzido de quase 50% com as seguintes reuniões do Congresso, não seria conveniente deixar-se que o Projeto viesse a debate normalmente e sobre ele se abrisse larga e ampla discussão, além do tempo regimental para os pareceres das emendas apresentadas pelos nobres Srs. senadores.

Mas, após verificarmos que, até o fim do mês, o Senado se reunirá apenas seis vezes em sessão ordinária, concluímos não ser aconselhável deixar que a matéria fosse transferida para outra sessão legislativa, quando seus autores e colaboradores na Comissão Diretora não mais poderiam, por certo acompanhar-lhe a marcha e defender todas as disposições nele contidas.

Dai, tendo pesado suficientemente essas circunstâncias e, sobretudo, a responsabilidade que temos na elaboração e votação do projeto de Resolução nº 55, resolvemos dar nosso apoio ao requerimento de urgência, porque, aprovado, não terá o Senado dificuldade a sua colaboração, uma vez que o projeto só poderá figurar na ordem do dia de 19 do corrente. Discutido e recebendo emendas mais 48 horas terão os membros não só da Comissão Diretora, como dos de-

mais Comissões para examinar as emendas que lhe forem apresentadas e trazer ao plenário os pareceres sobre cada uma delas.

Diante dessas circunstâncias e da necessidade moral de podermos, desta tribuna, defender o nosso trabalho e explicar aos Srs. Senadores a razão de cada artigo e de cada parágrafo, nos vemos na contingência de concordar com a aprovação do requerimento ora em votação.

Assim, Sr. Presidente, consoante o resolvido hoje pela Comissão Diretora, tomei a incumbência de, como relator do assunto, solicitar aos nobres Senadores a aprovação do requerimento de urgência. É a única maneira de ultimarmos o projeto a tempo de se pôr em prática as providências decorrentes das que propomos, como por exemplo, a de abertura de concurso para vários cargos cujo preenchimento depende de concurso.

Espero que o Senado, bem considerando estas poucas palavras em apoio do requerimento do nobre Senador Joaquim Feres, o aprove, para que possamos votar projeto tão ansiosamente esperado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO:

(Para declaração de voto) — Sr. Presidente, para constar de ata, declaro que votei contra o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.^a constará de ata.

O projeto, nos termos do Regimento, figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir a esta.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 6, de 1955, do Senhor Dario Cardoso e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 270, de 1954, que prorroga, até 30 de julho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude do voto do plenário, o projeto, nos termos do Regimento, entrará em discussão na segunda sessão ordinária que se seguir a esta.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 240, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República, submete à aprovação do Senado a escolha do diplomata Heitor Lira para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Portugal.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 11, de 1955

Nos termos do art. 154, letra b do Regimento, requerio adiamento, para a próxima sessão, da discussão do Parecer da Comissão de Relações Exteriores constante do item 4 da Ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 13-1-55. — *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em obediência ao voto do plenário, a matéria fica adiada para ser apreciada na próxima sessão.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 48, de 1954, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antônio Corrêa da Silva, Oficial Legislativo, Classe "O", do Senado; tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 1, de 1955; da Comissão de Serviço Público Civil nº 2, de 1955; da Comissão de Finanças, sob nº 3, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão. (Pausa). Não havendo quem faça uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 48, DE 1954

Aposenta o Oficial Legislativo classe "O", Antônio Corrêa da Silva.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida aposentadoria a Antônio Corrêa da Silva, Oficial Legislativo, classe "O", no cargo de Diretor de Serviço padrão PL-2, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711 de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Justificação

O presente projeto visa a atender pedido de aposentadoria de um funcionário que conta mais de 38 anos de serviço e que, por isto mesmo, faz jus ao que pleiteia.

Sala da Comissão Diretora, em 9 de novembro de 1954. — Marcondes Filho, Presidente. — Ezequias da Rocha, Relator. — Alfredo Neves. — Prisco dos Santos. — Costa Pereira.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento número 7, de 1954 do nobre Senador Dario Cardoso lido e apoiado no expediente para inclusão em ordem do dia, na forma do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1954, que prorroga pelo prazo de vinte anos o artigo 1.º, letra a, do Decreto-lei número 24.195, de 4 de maio de 1934.

O projeto encontra-se na Comissão de Finanças desde 12 de novembro p. p., com o prazo esgotado.

Em votação o requerimento. (Pausa).

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto de que trata o requerimento agora aprovado será incluído, oportunamente, em ordem do dia. (Pausa).

Em votação o Requerimento número 8, de 1954, lido e apoiado na hora do expediente, de autoria do Sr. Mozart Lago, pedindo inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1954, que altera as carreiras de almoxarifes do Serviço Público Federal, e que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, ainda sem pareceres. (Pausa).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto será enviado à Comissão de Serviço Público Civil.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente. O governo do Espírito Santo, foi duramente condenado pelo pronunciamento das urnas em 3 de outubro.

O ativo povo capixaba enfrentando um ambiente de insegurança a todos os recursos do poder postos a serviço dos detentores das posições, sufragar nas urnas, vitoriosamente, os nomes da Coligação Democrática.

Nessa campanha de regeneração de costumes políticos e de defesa dos legítimos interesses públicos, é de assinalar-se a intrepidez da imprensa livre e honesta que esclareceu a opinião pública, e alentou o coração popular, nas horas difíceis e incertas. Entre os expoentes dessa imprensa digna e corajosa figura o jovem bravo e talentoso Djalma Juarez, que passou a ser alvo das paixões e ódios dos senhores dos postos oficiais.

Os assalariados do jornalismo venal estimulados pelo apoio oficial, não podendo medir com ele, força no campo da inteligência e do combate honroso, acabou de acrescentar a grave herança do governo Santos Neves mais um fato deprimente.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Já sei a que V. Exa. se vai referir. Naturalmente, à agressão sofrida por esse moço, por parte de um colega seu. Certamente não sou favorável a violências, como V. Exa. também não o é; mas, quando certos cidadãos descem a ataques pessoais, provocações e injúrias, o resultado é esse que estamos vendo.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Lamento que V. Exa. esteja, de certo modo, justificando essa agressão, estimatizada pela opinião pública.

O Sr. Carlos Lindenberg — Sou contra as agressões; mas em certos casos, admito-as.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Lastimo-o bastante. A agressão foi feita, aliás, por um elemento do jornalismo oficial sem expressão moral alguma — o Sr. Clovis Armando Joven, estimulado pelo amparo oficial, com que conta.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permita-me V. Exa. outro aparte. Creio que o prezado colega está cometendo uma injustiça ao afirmar que a agressão foi estimulada pelo poder público. Confesso que estou lendo notícia dela por telegrama que li no "Correio da Manhã". Não mantenho relações com o Sr. Djalma Juarez a quem nunca vi, e poucas com o Sr. Jovanille (?) Acho, mesmo que estão no mesmo nível quanto à profissão e ao modo de vida. Entretanto, não posso admitir que V. Exa. venha dizer aqui ter sido esse fato estimulado pelo Governo Estadual ou por qualquer autoridade pública.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Referi-me ao jornalismo estimulado nos seus rancores pelo Governo. V. Exa. não pode contestar que esses jornais têm sido daqueles que usam a linguagem a mais azeda e agressiva.

O Sr. Carlos Lindenberg — Qual o jornal? "A Tribuna"?

O SR. ATILIO VIVACQUA — "A Tribuna" vem mantendo atitude decisiva e veemente. Jamais, entretanto, desceu a ataques pessoais.

O Sr. Carlos Lindenberg — "A Tribuna"? V. Exa. quer tapar o sol com a peneira?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sempre criticou com alta veemência, nas dignidades os atos administrativos.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex.^a, não me trará um único minuto deste jornal em que não haja ataques pessoais, inclusive a cidadãos que não estão envolvidos em política.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Tem atacado, sobretudo, os atos praticados pelos membros do Governo. Não posso admitir, portanto, o confronto que V. Ex.^a quer fazer entre os dois jornalistas.

O Sr. Carlos Lindenberg — Desconheço, mesmo, se esse Juarez é jornalista. Eu gostaria de ver sua carteira profissional.

O SR. ATILIO VIVACQUA — É um moço digno, honesto, idealista.

O Sr. Carlos Lindenberg — Não posso dizer o mesmo, porque não o conheço.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, a agressão a que me refiro, nas condições em que ocorreu, não teve da parte das autoridades policiais, a ação enérgica que era de desviar. Evidentemente a sua responsabilidade recai sobre aqueles que indiretamente, apoiam os agressores.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a, ainda um aparte. Protesto contra esta afirmativa. Não houve apoio de ninguém à agressão. A briga foi entre os dois. Um atacou, o outro revidou. Depois lutaram na rua. V. Ex.^a, comete injustiça, declarando que houve apoio do Governo ou de qualquer autoridade.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Chamo a atenção do Senado para a falta de providências políticas diante de grave fato ocorrido na coração da cidade.

O Sr. Carlos Lindenberg — Não posso contestar este ponto, porque não conheço o fato em si.

O SR. ATILIO VIVACQUA — O agressor podia, perfeitamente ter sido preso.

O Sr. Carlos Lindenberg — Torno a dizer: não posso contestar, porque desconheço as circunstâncias.

O SR. ATILIO VIVACQUA — A agressão sofrida por aquele intrépido jornalista serviu para consagrar, ainda mais, no apreço de seus colegas e da opinião pública.

O Sr. Carlos Lindenberg — Conceda-me V. Ex.^a, por obséquio, licença para mais um aparte. (Assentimento do orador) — Tem V. Ex.^a, a certeza de que esse moço é jornalista e possui carteira da Associação Brasileira de Imprensa.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Tenho a certeza de que é jornalista profissional. É membro da Associação de Imprensa de Vitória, que representa a classe no Estado, e é jornalista pela atividade permanente na imprensa, — atividade que V. Ex.^a bem conhece, enérgica é independen-

te, que tanto tem incomodado o Governo.

O Sr. Carlos Lindenberg — Devo dizer ao nobre colega, que não conheço nenhum escrito desse jornalista. Vi-lhe o nome, pela primeira vez, no "Correio da Manhã", num telegrama do Espírito Santo, em que se dizia agredido.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Então V. Ex.^a, não lê "A Tribuna" e "O Arauto", os dois grandes jornais combativos do Estado do Espírito Santo.

O Sr. Carlos Lindenberg — Confesso a V. Ex.^a, e já o fiz por escrito, que não leio "A Tribuna".

O SR. ATILIO VIVACQUA — "A Tribuna" pode dispensar a leitura de V. Ex.^a, porque é lida pelo povo capixaba, que lhe ouviu a pregação na campanha que nos assegurou a grandiosa vitória ultimamente alcançada.

Este leitor, portanto, não lhe faz falta, porque teve e tem o grande leitor que é o povo de nossa terra.

O Sr. Carlos Lindenberg — Sei disso perfeitamente. Não leio esse jornal porque só traz a público ódios, infâmias e injúrias.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Não faltaram, em suas colunas violentas e justos, protestos contra os abusos da situação. Como declarei, entretanto, jamais aquele jornal fez campanha de difamação pessoal.

O Sr. Carlos Lindenberg — Diariamente o faz, meu nobre colega.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, por felicidade o agressor não representa a imprensa capixaba, que tem as mais dignas tradições.

O Sr. Carlos Lindenberg — Nem o Governo do Estado, nem a mim.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, quero deixar consignado, nos nossos Anais, o protesto lançado pela "A Tribuna", órgão democrático e vibrante de nosso Estado, em um fulgurante artigo de um outro jornalista, também dos mais brilhantes e corajosos — José Cupertino de Almeida. Comentando o atentado, lançou o artigo seguinte:

"SÍMBOLO DE UM GOVERNO"

Nada mais nos causa esociedade neste sombria fim de governo. Em tudo vemos a consequência, de um período de orgia que chegou ao fim de repente, quando menos esperavam os gosadores. A suspensão do espetáculo os surpreendeu no auge da farra e os despiu em público, mostrando-os tais como sempre foram, bem diversos daquilo que diziam ser.

Apanhados com a mão na massa e seguros pelos cós das calças, nelas se compreende as reações de fúria e desespero.

Jouvin é um dos símbolos vivos da situação vencida. Seu passado serviu-lhe de gazua no mundo de corrupção em que vivamos... Feito intrigante oficial da Corte, era figura exponencial em Palácio e acompanhante obrigatório de todas as caravanas situacionistas. As arcas do Tesouro se abriam para incentivar o maquiavelismo de sua pena e o judeu errante entrou feio e forte. Três de outubro também marcou seu fim.

Chiquinho Aguiar tornou-se terrível pesadelo para os Jouvins do governo. Suas manifestações raivosas contra tudo e contra todos que lembram o fenômeno de outubro, variam de acordo com o brusco desequilíbrio financeiro de cada um. Mas são, todas, manifestações de um período em agonia.

Djalma Juarez foi um dos atingidos pelo espírito de vingança do grupo vencido. Jouvin mostrou-se, em toda a sua plenitude, um produto híbrido da administração que nele tanto defendeu.

Sr. Presidente, aproveito a ocasião de estar na tribuna para, nos momentos de que disponho, dar conhecimento ao Senado do notável parecer do consagrado jurista Francisco Campos emitido em consulta formulada pelo jovem e talentoso jurista Renato Ribeiro a propósito de uma questão que se levantou em meu Estado em torno da posse do novo governo e do término mandatos dos prefeitos e vereadores e dos deputados às Assembleias Legislativas.

O parecer deste eminente jurista consultado aprovada a deliberação do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, esclarece a matéria com que o mandato do atual Governador do Espírito Santo expira necessariamente a 31 de janeiro de 1955. Nesse mesmo dia deverá se reunir a Assembleia Legislativa, a fim de autorizar o compromisso do Governador eleito.

É um documento de alto interesse, sob o ponto de vista constitucional, que poderá servir de subsídio jurídico para o estudo de casos idênticos que estão agora também chamando a atenção dos tribunais do país.

Por fim, Sr. Presidente, devo transmitir à Casa o teor do telegrama que me foi enviado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, comunicando uma aprovação de indicação apresentada aquela Casa e cuja matéria já mereceu a nossa mesma atenção.

"N. 101 — De 15-12-54. Tendo em vista a deliberação do plenário aprovando o requerimento do senhor Dirceu Cardoso e outros deputados, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a a solicitação da Assembleia Legislativa no sentido de interceder junto ao Instituto Brasileiro do Café, em colaboração com o representante do Espírito Santo no Conselho Diretor da

mesma entidade, senhor Nelson da Costa Melo, para que seja comprada a produção cafeeira do Estado por intermédio de uma agência do IBC, em Vitória, segundo os moldes planejados por essa autarquia em tais operações. O Instituto Brasileiro do Café está adquirindo café produzido em São Paulo e Paraná, e, no entanto, posto seja o Espírito Santo o quarto produtor até esta data, nenhuma operação foi realizada neste caso, com evidente prejuízo para nossos cafeicultores, assim levados a vender os produtos a intermediários que melhor amparados por crédito Bancário e com referências para efeitos comerciais, podem revendê-los com elevadíssimos lucros. Na certeza de que o assunto merecerá melhor atenção de V. Ex.^a, apresento agradecimento com saudações cordiais.

(as.) Jefferson de Aguiar — Presidente.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte, apenas no sentido de prestar uma informação. Creio que recebi telegrama idêntico. Deve ser de fim de novembro ou princípio de dezembro. Providencie, então, juntamente com o Sr. Nelson de Melo, o necessário expediente da parte do Sr. Ministro da Fazenda, com quem me avistei ontem. Ficou Sua Ex.^a de despachar o papel, autorizando o IBC a fazer a compra a que se refere o telegrama.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Agradeço a informação de V. Ex.^a, que acrescento às minhas palavras a respeito do assunto.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, a Mesa convoca uma sessão extraordinária para sábado, às 9 horas da manhã, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 240, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do diplomata Heitor Lira para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Portugal.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 241, de 1954, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do nome do diplomata Cyro de Freitas Vale para o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil às Nações Unidas.

Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.